



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS
Processo nº 101527/2014

Convênio nº 07/2014

ADITIVO Nº 01

PROCESSO nº 101527/2014

Convênio nº 07/2014

Por este instrumento de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. Rogério Cruz Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 221.210.306-97 e do RG n.º 384.687 SSP-MG, residente na Avenida Ademar Vieira da Cunha, s/n.º, Vila Nova, neste Município, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO IUNENSE PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ASSIUDES**, associação inscrita no CNPJ sob o n.º 39.288.352/0001-20, com sede na Rua Yolando Pimentel, s/n.º, bairro Guanabara, Iúna/ES, neste ato representado pela Presidente, a Sr.ª **DAYSE MARY JORDEN ALMANÇA**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do CPF 896.230.707-30 e RG 454.390 SSP - ES, residente na Rua Espírito Santo, 87, bairro Quilombo, Iúna/ES, doravante denominado **CONVENENTE**, com convênio celebrado entre as partes objetivando o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento do Projeto de Capoeira, Dança e Música – Arte e Cultura, direcionado às crianças carentes desta região, de forma integrada com a Municipalidade. O repasse para pagamento do presente, é proveniente do plano de aplicação de recursos recebidos da Empresa Espírito Santo Centrais Elétricas S/A – ESCELSA, pela Prefeitura Municipal de Iúna, no FIA – Fundo da Infância e do Adolescente, conforme a cláusula primeira do termo de convênio, o qual resolvem, na melhor forma de direito, **ADITAR** nas cláusulas que se seguem abaixo, considerando que por força da Lei Orçamentária, a aplicação do presente Convênio não poderá ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2014:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica alterada a Cláusula Segunda, passando a vigorar com a seguinte redação:

2.1 – A Municipalidade de compromete a:

- a) Repassar, diretamente a Associação Iunense para Desenvolvimento Social – ASSIUDES, o valor mensal de R\$5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais trinta e três centavos), acordando-se que o repasse de cada parcela dependerá, obrigatoriamente, da prestação de contas da parcela anteriormente recebida.
- b) Os valores a serem repassados para a Convenente que ultrapassarem o exercício financeiro atual, serão aplicados por meio de Apostilamento, condicionando-se a aprovação da Lei Orçamentária para o exercício 2015.

2.2 – A ASSOCIAÇÃO se compromete a:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...

2 – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira do Convênio supra, passando a vigorar com a seguinte redação:

3.1 – A vigência do presente instrumento será a partir de sua publicação resumida na Imprensa Oficial até 31 de dezembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS
Processo nº 101527/2014

Convênio nº 07/2014

As demais cláusulas do Convênio original ficam inalteradas e, para que surta os efeitos legais e de direito, firmam o presente.

Iúna/ES, 09 de julho de 2014.

MUNICÍPIO DE IÚNA – ES
Rogério Cruz Silva – Prefeito Municipal
Concedente

ASSOCIAÇÃO IUNENSE PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ASSIUDES
Dayse Mary Jorden Almança
Conveniente